



RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 02/2015-DISED/CONAS/SUBCI-CGDF

PROCESSO: 040.001.606/2015

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FS/CBMDF.

A ação de controle decorre consoante a Ordem de Serviço n.º 120/2015, de 11/05/2015, prorrogada pela Ordem de Serviço n.º 134/2015 – SUBCI/CGDF, de 01/06/2015.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas do Fundo de Saúde do CBMDF perfaz:

Total: R\$ 30.516.353,12

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2014.

UNIDADE AUDITADA

Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FS/CBMDF

UNIDADE EXECUTORA

Subsecretaria de Controle Interno – Controladoria Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



Outubro/2015

AUDITORIA DE CONTAS – FUNDO DE SAÚDE DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL – FS/CBMDF – EXERCÍCIO 2014

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FS/CBMDF, no período de 12/05/2015 a 12/06/2015, objetivando Tomada de Contas Anual da Unidade referenciada.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

Mediante as constatações consideradas como falhas formais nos subitens: 2.2, 2.7 e 2.10 e as constatações consideradas como falhas médias nos subitens: 2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.8, 2.9, 2.11 e 2.13 do Relatório de Auditoria n.º 02/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, emitimos o Certificado de Auditoria de Regularidade com Ressalvas das contas.

As principais constatações foram as seguintes:

- Ausência de estudos técnicos preliminares;
- Certidões de regularidade fiscais vencidas quando da celebração do contrato e do termo aditivo;
- Inobservância da Instrução Normativa n.º 1/2013 quanto à análise e controle de OPME'S para os procedimentos hospitalares;
- Assinatura de contrato e de termo aditivo sem atender recomendações da assessoria jurídica;
- Impropriedade no procedimento de justificativa de preços;
- Ausência de relatório mensal de acompanhamento e fiscalização;
- Falhas no procedimento de encaminhamento de pacientes para realização de exames laboratoriais na rede credenciada;
- Ausência de solicitação de atendimento/prescrição médica para sessões de psicoterapia;
- Pagamento indevido de vales-transporte em dinheiro;
- Comissão executora designada após recebimento do objeto contratado;
- Ausência de designação do executor do contrato;
- Produtos vencidos no almoxarifado da Policlínica.

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- Compras intempestivas, com não utilização ou subutilização do que foi comprado;
- Desvirtuamento do interesse público, com possibilidade de prejuízo ao erário pela não utilização ou desgaste físico dos móveis já comprados, mas ainda não instalados e utilizados;
- Risco de não continuidade da prestação do serviço pela empresa com situação fiscal irregular;
- Pagamento de despesas médicas não aprovadas pela DISAU;
- Celebração de contrato e termo aditivo sem documentação prevista;
- Possibilidade de favorecimento de contratado, com restrição à competitividade por outros licitantes;
- Violação aos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, impessoalidade, interesse público e publicidade, dentre outros, com risco de contratação desvantajosa para a Administração;
- Deficiência na fiscalização dos contratos, com possibilidade de prejuízo ao erário;
- Risco de utilização de produtos médico-hospitalares vencidos na realização de exames no laboratório da Policlínica Médica do CBMDF.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações ao FS/PMDF, no seguinte sentido:

- Realizar planejamento antes de se efetivar as compras futuras, mediante a realização de estudos preliminares e estudos sobre a vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços. Desse modo, os estudos devem ser completos e adequados, considerando a demanda, a capacidade de instalação e oportunidade para o início da utilização dos produtos comprados;
- Observar nas futuras contratações o uso do check list a ser preenchido pelo responsável pela formalização dos contratos, com o fim, dentre outros, de verificar a validade das certidões de regularidades exigidas quando das contratações;
- Observar nos procedimentos de OPME'S o cumprimento da Instrução Normativa n.º 1/2013 quanto à análise e controle destes materiais para os procedimentos hospitalares eletivos;
- Determinar à Diretoria de Contratações e Aquisições, quando necessário, que elaborem as minutas de termo de contrato e de termo aditivo após a conferência dos documentos necessários a sua celebração, e caso estes estejam vencidos proceder às substituições;
- Adotar os parâmetros descritos no Decreto nº 34.509, de 10 de julho de 2013, nos procedimentos para aderir às Atas de Registro de Preços;
- Reiterar junto aos executores de contrato a importância da fiscalização eficiente e tempestiva dos contratos em curso, ressaltando que eventuais omissões ou falhas na fiscalização poderão ensejar apuração de responsabilidade;
- Exigir do Laboratório da Policlínica/CBMDF o preenchimento de todos os campos da guia de encaminhamento de exames laboratoriais quando da necessidade de realização de exames na rede credenciada, não autorizando serviços médicos na rede credenciada, caso a documentação exigida para o procedimento esteja incompleta;
- Realizar treinamento dos executores de contratos em relação às obrigações decorrentes da fiscalização, a fim de observar a norma vigente;
- Estocar os materiais de acordo com o prazo de validade, otimizando as rotinas de verificação.